

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO ORGANIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES (DME) DE BRAÇO DO NORTE/SC, CONTEMPLANDO AS SEGUINTESS MODALIDADES: FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, SOCIETY, VOLEI DE PRAIA, JOGOS DE VOLEIBOL, FUTEVÔLEI, ATLETISMO, TÊNIS DE MESA E BOCHA**, para atender as finalidades precípua da Administração e da população do Município de Braço do Norte, em especial para poder executar os eventos esportivos organizados pelo Departamento de Esportes do Município. Justifica-se a necessidade da presente contratação, em razão de que organizar um evento é executar todas as providências preparatórias necessárias para assegurar as melhores condições a sua realização, sem problemas administrativos, disciplinares e estruturais e uma arbitragem de qualidade é essencial para boa organização dos eventos esportivos do município.

2 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente demanda não está prevista no PCA. Todavia, sua inclusão já foi providenciada.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do presente objeto será feita de acordo com a realização dos eventos esportivos promovidos pelo Departamento de Esportes do Município, entre eles podemos citar: Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Campeonato Interempresas de Futsal, Jogos Interbairros (futsal, futebol de campo, vôlei, futevôlei, atletismo, bocha, tênis de mesa).

Além da equipe de arbitragem, também é necessário a contratação de uma Comissão de Ética e Disciplina, para julgar possíveis infrações que podem acontecer durante as competições.

Com base no relatório anexo, emitido pelo Diretor de Esportes e pelo Fiscal do último contrato, verificou-se a ocorrência de diversos problemas na condução das partidas realizadas anteriormente, especialmente quanto à atuação da equipe de arbitragem, comprometendo a organização, a disciplina e a regularidade dos jogos.

Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para as modalidades de Futebol de Campo e Futsal, que comprove possuir em seu quadro, no mínimo, três árbitros federados no Estado de Santa Catarina, mediante apresentação de certificado válido e declaração registrada em cartório que comprove vínculo de prestação de serviços com a empresa.

A exigência de árbitros federados visa garantir maior qualificação técnica, imparcialidade e cumprimento das regras oficiais, prevenindo a repetição dos problemas anteriormente registrados.

A empresa deverá, ainda, apresentar o alvará de funcionamento da Federação Catarinense da modalidade de Futebol de Campo, comprovando sua regularidade perante a entidade competente.

As demais modalidades não será necessário os requisitos acima, apenas que preste o serviço com a quantidade e qualidade solicitada.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem conforme itens e quantidades adiante descritos:

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Unidad e de medida	Quantidad e Estimada
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO - COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO FEDERADO NA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL + 02 AUXILIARES FEDERADOS NA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL + 01 4º ÁRBITRO FEDERADO NA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL + 01 MESÁRIO	Serv	150
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE ATLETISMO – COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO	Serv	50
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE TÊNIS DE MESA – COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO	Serv	100
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY – COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS + 01 MESÁRIO	Serv	100
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BOCHA – COMPOSTO POR UM ÁRBITRO	Serv	200
6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL - COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS + 01 MESÁRIO	Serv	150
7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL – COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS (SENDO 01 FEDERADO) + 01 ANOTADOR + 01 CRONOMETRISTA	Serv	250
8	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEVÓLEI – COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO	Serv	80

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Unidad e de medida	Quantidad e Estimada
9	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VÔLEI DE PRAIA – COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO	<i>Serv</i>	50
10	SERVIÇO DE COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – COMPOSTA POR 01 ADVOGADO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA OAB + 04 MEMBROS	<i>Serv</i>	50

A estimativa da quantidade foi elaborada com base no histórico das competições realizadas nos últimos anos, considerando as tabelas dos campeonatos ocorridos no exercício anterior, das competições já realizadas no ano de 2025 e daquelas que se encontram em andamento.

Para fins de comprovação e melhor detalhamento da estimativa, serão anexadas as tabelas das competições mencionadas, bem como a planilha referente ao exercício de 2025. Vale ressaltar que não é possível prever com exatidão o quantitativo de competições futuras, uma vez que as tabelas e o número de partidas são definidos conforme a quantidade de participantes que confirmam sua participação nas semanas que antecedem cada evento.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de identificar a alternativa mais adequada para atendimento da demanda de arbitragem nos eventos esportivos promovidos pelo Departamento Municipal de Esportes – DME, realizou-se levantamento das soluções disponíveis no mercado, considerando aspectos de custo, viabilidade operacional, qualidade técnica, flexibilidade, capacidade de atendimento, gestão contratual e segurança administrativa.

Foram identificados os seguintes modelos de prestação de serviços:

a) Árbitros autônomos (pessoa física)

Consiste na contratação individual de profissionais para cada partida ou competição.

- Características:
 - pagamentos pulverizados por jogo ou diária;
 - vínculo direto com cada profissional;
 - ausência de estrutura organizacional de apoio.
- Limitações observadas:
 - dificuldade de gestão de múltiplos prestadores simultaneamente;
 - maior risco de indisponibilidade ou desistências de última hora;
 - ausência de padronização técnica e disciplinar;
 - aumento da carga administrativa para controle de escalas, pagamentos e documentação individual;
 - maior risco trabalhista pela personalidade e habitualidade.
- Conclusão: modelo operacionalmente mais complexo, com menor previsibilidade e maior risco jurídico-administrativo.

b) Associações, ligas ou entidades esportivas

Modelo baseado na intermediação dos serviços por entidades representativas ou associações de árbitros.

- Características:
 - organização coletiva dos profissionais;
 - possibilidade de escala centralizada.
- Limitações observadas:
 - nem sempre possuem estrutura administrativa formal ou capacidade técnica compatível com as exigências de gestão pública;
 - menor padronização contratual e documental;
 - limitações quanto à responsabilidade direta por substituições, qualidade e cumprimento de prazos;
 - dificuldades de fiscalização e aplicação de penalidades.
- Conclusão: embora organize a mão de obra, pode apresentar fragilidades de controle, formalização e responsabilização contratual.

c) Empresas especializadas na prestação de serviços de arbitragem

Consiste na disponibilização de equipe técnica organizada, com gestão centralizada, fornecimento de profissionais habilitados e substituições quando necessárias.

- Características:
 - estrutura administrativa própria;
 - corpo técnico qualificado;
 - gestão de escalas, substituições e supervisão dos serviços;
 - emissão de documentação padronizada e suporte à fiscalização.
- Vantagens identificadas:
 - maior profissionalização e padronização da arbitragem;
 - flexibilidade para atendimento conforme a demanda de jogos;
 - pagamento vinculado apenas aos serviços efetivamente executados;
 - redução da carga administrativa do Município;
 - maior facilidade de fiscalização e aplicação de sanções;
 - mitigação de riscos trabalhistas, com responsabilidade da contratada pela gestão da equipe;
 - melhor previsibilidade de custos e qualidade.
- Conclusão: apresenta melhor equilíbrio entre eficiência operacional, economicidade, qualidade técnica e segurança jurídica.

Análise comparativa e adequação ao interesse público

Após a avaliação das alternativas, verificou-se que o modelo com fornecimento organizado e especializado de arbitragem demonstra maior aderência às necessidades do Município, especialmente quanto à continuidade dos eventos, confiabilidade do serviço, facilidade de gestão contratual e otimização de recursos públicos.

Assim, sob a ótica técnica, operacional e econômica, a solução baseada na atuação de empresa especializada mostra-se a mais adequada para assegurar a regularidade das competições, a qualidade da arbitragem e o atendimento ao interesse público.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, conforme itens e quantidades e valores adiante descritos, conforme Pesquisa de Preços anexa integrante deste Estudo Técnico Preliminar:

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Unidade de medida	Quantidade Estimada	Valor Unit.	Valor total
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO - COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO FEDERADO NA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL + 02 AUXILIARES FEDERADOS NA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL + 01 4º ÁRBITRO FEDERADO NA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL + 01 MESÁRIO	Serv	150	R\$1.333,33	R\$199.999,50
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE ATLETISMO – COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO	Serv	50	R\$175,00	R\$8.750,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE TÊNIS DE MESA – COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO	Serv	100	R\$175,00	R\$17.500,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY – COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS + 01 MESÁRIO	Serv	100	R\$516,66	R\$51.666,00
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BOCHA – COMPOSTO POR UM ÁRBITRO	Serv	200	R\$190,00	R\$38.000,00
6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL - COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS + 01 MESÁRIO	Serv	150	R\$445,00	R\$66.750,00
7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL – COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS (SENDO 01 FEDERADO) + 01 ANOTADOR + 01 CRONOMETRISTA	Serv	250	R\$546,66	R\$136.665,00
8	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEVÔLEI – COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO	Serv	80	R\$193,33	R\$15.466,40
9	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VÔLEI DE PRAIA – COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO	Serv	50	R\$193,33	R\$9.666,50
10	SERVIÇO DE COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – COMPOSTA POR 01 ADVOGADO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA OAB + 04 MEMBROS	Serv	50	R\$646,66	R\$32.333,00

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Faz-se necessária a contratação de empresa do ramo de serviço de arbitragem, conforme estimativa de preços acima descrita para atender as finalidades precípuas da Administração e da população do Município de Braço do Norte.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A opção pelo parcelamento do objeto em itens individuais fundamenta-se no Art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, visando a ampliação da competitividade e a eficiência da contratação. A divisão por modalidades esportivas justifica-se pela especialidade técnica do mercado de arbitragem, permitindo que associações e empresas especializadas disputem lotes específicos de sua expertise, o que resulta em propostas de preços mais vantajosas para a Administração.

Ademais, o parcelamento mitiga riscos de descontinuidade do calendário esportivo e assegura a segregação de funções, ao permitir que o serviço de campo (arbitragem) seja independente do serviço de julgamento técnico (Comissão de Ética), garantindo maior imparcialidade e transparência ao processo desportivo municipal.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, o Município de Braço do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Desporto, pretende obter os seguintes resultados:

- a) entregar uma arbitragem de qualidade e comprometida com os eventos esportivos;
- b) realizar as competições de forma com que seja aplicada as regras de cada modalidade;
- c) manter a disciplina nos jogos dos eventos esportivos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Inexistem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não é o caso.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por essa razão, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso XII, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, constata-se que a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem atende as finalidades precípuas da Administração, visto que, a contratação é essencial para manter um ambiente organizado, justo e imparcial durante os eventos esportivos.

Braço do Norte, data e horário constante na assinatura eletrônica.

Página 6 de 7



Documento assinado digitalmente



PEDRO PEREIRA REMOR BASCHIROTO

Data: 14/05/2026 15:58:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pedro Pereira Remor Baschirote
Educador Físico no Departamento de Esportes

